



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL – MG.

PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO – 533 – CENTRO

CEP: 37997-000 – CLARAVAL/MG.

PABX: (0**34) 3353-5200 - E-MAIL: prefeitura@claraval.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 015/2012 DE 03 DE JULHO DE 2012

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO
DE PESSOAL EM CARÁTER
EXCEPCIONAL TEMPORARIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas resolve propor a seguinte Lei:

Art.1º. – Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário excepcional e emergencial, por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, para atender urgência nos serviços da **Secretaria Municipal de Cidadania e Ação Social**, sendo 01 (um) Assistente Social e 01 (um) Psicólogo, com salários compatíveis aos dos respectivos cargos constantes do quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal de Claraval.

Parágrafo Único – As contratações a que se refere esta Lei, serão feitas com base no Art. 37, Inciso IX da C.F. e Art. 8.º, Inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Claraval e sobre o qual estarão submetidos ao Regime Jurídico Único.

Art. 2º. – As Despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento em vigor, nos termos da Lei Federal 4320/64.

Art.3º. – Revogam-se as disposições em contrários, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 03 de julho de 2012.

Juscelino Batista Borges
Prefeito Municipal

